

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL – GAP - PDV (PDV – OPÇÃO 4)

1. CESSÃO:

1.1. Apenas sobre o direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1.A CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A., inscrita no CNPJ 08.279.191/0001-84, aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.900393/2019-87 (Modalidade Incentivo).

3. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O(s) Participante(s) participarão de 1 (um) sorteio por mês, no valor bruto indicado no item 6 (“Valor do prêmio de Sorteio”), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

3.2. A participação nos sorteios iniciará a partir do 1º (primeiro) mês subsequente à data do pagamento do prêmio de seguro do **“GAP - PDV (PDV – OPÇÃO 4)”**.

3.3.A participação nos sorteios ocorrerá por meio do Número da Sorte, composto de 5 (cinco) algarismos e distribuído de forma aleatória, disponibilizados através do Certificado de Seguro, no campo Número da Sorte, **sendo a participação assegurada se atendidas todas as condições deste Regulamento e a promoção vigente.**

4. ELEGIBILIDADE:

4.1.Segurado (“Participantes”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o **“GAP - PDV (PDV – OPÇÃO 4)”** da Promotora, com prazo superior a 12 (doze) meses de vigência, por meio App/Mobile/PDV/Telemarketing/E-commerce/Corretor, durante o período da promoção comercial.

4.2.Responsáveis pela venda (“Angariadores”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, responsáveis pela venda do **“GAP - PDV (PDV – OPÇÃO 4)”**, com prazo superior a 12 (doze) meses de vigência, na forma prevista no presente Regulamento, durante o período da promoção comercial.

4.3.A Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado ao Título subscrito, nas proporções/valores mencionados no item 6 (**“Valor do prêmio de Sorteio”**) para os **Participantes e Angariadores**, desde que preencham as condições constantes neste Regulamento.

4.4. A cessão de direito de participação nos sorteios somente se aperfeiçoará para os **Participantes** que atenderem todos os requisitos abaixo:

- 4.4.1. Contratar o "**GAP - PDV (PDV – OPÇÃO 4)**" objeto da promoção;
 - 4.4.2. Ter pago no mês de referência do sorteio o prêmio de seguro em dia;
 - 4.4.3. Realizar o pagamento em única parcela do prêmio de seguro;
 - 4.4.4. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
 - 4.4.5. Apresentar os documentos listados no item 9.1 e 9.2, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato; e,
 - 4.4.6. Manter devidamente atualizados seus dados cadastrais.
- 4.5. A cessão de direito de participação nos sorteios somente se aperfeiçoará para os **Angariadores** que atenderem todos os requisitos abaixo:
- 4.5.1. Efetivar diretamente a venda/comercialização do produto "**GAP - PDV (PDV – OPÇÃO 4)**" vinculada ao **Participante** contemplado;
 - 4.5.2. O segurado (**Participante** contemplado) contemplado deve ter realizado o pagamento do prêmio de seguro no mês de referência do sorteio em dia
 - 4.5.3. O segurado (**Participante** contemplado) contemplado deve ter realizado o pagamento do prêmio de seguro em única parcela;
 - 4.5.4. Possuir vínculo empregatício com o estipulante na data do sorteio, contratados em regime de CLT e também os que possuírem regime de contratação terceirizada, desde que devidamente comprovado;
 - 4.5.4.1. Caso o **Angariador** não atenda a elegibilidade por não possuir mais vínculo empregatício com o estipulante na data do sorteio, a cessão do direito de participação no sorteio será transferida para seu superior imediato, desde que atenda as mesmas condições de elegibilidade.
 - 4.5.4.2. Caso o **Angariador** não possua um superior imediato elegível ou a venda não possua um **Angariador** no canal de venda, o prêmio será revertido para a Promotora.
 - 4.5.5. Apresentar-se para receber o prêmio no prazo máximo de 180 dias, contados da data do sorteio;
 - 4.5.6. Apresentar os documentos listados no item 9.1 e 9.2, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do contato.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

- 5.1.** Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 27/08/2021 em e vigorará por prazo indeterminado.

6. VALOR DO PRÊMIO DE SORTEIO:

- 6.1. O valor da premiação do sorteio será de:

- 6.1.1. **Participantes** (segurado titular do "**GAP - PDV (PDV – OPÇÃO 4)**"): R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em que ocorrerá a incidência

de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme legislação vigente.

- 6.1.2. **Angariador** (responsável pela venda do "**GAP - PDV (PDV – OPÇÃO 4)**"): R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme legislação vigente..

7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADO(S):

- 7.1. Será(ão) contemplado(s) o(s) Participante(s)/Angariadores(s) identificados pela Promotora, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado do mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**



A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E COMUNICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

- 8.1.A combinação contemplada, será divulgada no site da ICATU (<https://portal.icatuseguros.com.br/capitalizacao/sorteios>). Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 **e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

- 8.2. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

- 9.1.A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação.

9.2. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.

9.3. O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do ganhador.

9.4. Os participantes contemplados serão notificados no prazo de 180 dias, contado a partir da data de realização do sorteio, preferencialmente, por contato telefônico. Em caso de insucesso, será realizada nova(s) tentativa(s) de contato observando a seguinte ordem: (i) 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, em caso de não localização ou insucesso nas tratativas anteriores, será enviada (ii) 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento com base no cadastro realizado não ato da contratação do produto promocionado. É responsabilidade do participante manter seu cadastro atualizado para permitir sua localização. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

9.5. O contemplado que for notificado da contemplação e não contatar a Promotora e/ou não apresentar os documentos necessários para o pagamento do prêmio, no prazo de 10 dias corridos, contados a partir da data da comunicação do sorteio, será desclassificado. Em caso de desclassificação, o valor da premiação será revertido à Promotora.

9.6. A promotora informa aos participantes que irá compartilhar os documentos do(s) participante(s) contemplado(s), mencionados no item 9.1, com a sociedade de capitalização. O referido compartilhamento tem como objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.2. Os participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

10.3. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado.

10.4. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

10.5. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

- 10.6. A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 10.7. “Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em www.susep.gov.br”.
- 10.8. O regulamento está disponível https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos_capitalizacao .
- 10.9. É eleito o Foro da Comarca do domicílio dos participantes para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

SAC CARDIF: 0800 727 9375.

SAC ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047

www.icatu.com.br